



Programa de Pós-Graduação em Administração
Processo Seletivo de Bolsas e Taxas PROSUP/CAPES – UnP
Edital nº 01/2016

A **Universidade Potiguar - UnP**, por meio da Pró-reitora Acadêmica e do Programa de Pós-Graduação em Administração, torna público o presente edital e convida os alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado em Administração dessa Universidade, e que atendam aos requisitos exigidos pela CAPES, a se inscreverem para o Processo Seletivo de Bolsas e Taxas do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, regulamentado por este edital e pela Portaria nº 181 (disponível em: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/prosup>), de 18 de dezembro de 2012, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio das cotas concedidas à Universidade Potiguar.

1. OBJETIVOS

O Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP tem por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* oferecidos por Instituições Particulares de Ensino Superior, contribuindo para a formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do país.

O presente edital visa a orientar o processo de seleção e distribuição de **Bolsas** de estudo e auxílios para pagamento de **Taxas** escolares para os alunos dos cursos de Mestrado e Doutorado em Administração da Universidade Potiguar, e obedecerá ao previsto na Portaria nº 181/2012 da CAPES, na regulamentação interna da Instituição, e a critérios complementares constantes no presente edital.

2. BENEFÍCIOS

Este edital disponibiliza duas modalidades de apoio aos discentes, quais sejam: bolsa e taxa. Encontram-se disponíveis para concessão, **02 Bolsas** e **04 Taxas** para o **Mestrado Acadêmico**, e **04 Bolsas** e **08 Taxas** para o **Doutorado**, que consistem em:

- **Bolsa** – contempla a isenção do pagamento da mensalidade do curso e um valor como bolsa para manutenção do aluno beneficiário, cujo valor será divulgado pela CAPES.
- **Taxa** – contempla a isenção do pagamento da mensalidade do curso. Nesta modalidade, os recursos financeiros da CAPES destinados ao aluno deverão ser repassados integralmente pelo mesmo à Universidade Potiguar, a fim de custear a mensalidade do curso.

- 2.1. Os alunos beneficiados com **Bolsa** PROSUP recebem da CAPES, mensalmente, via transferência bancária, o valor respectivo, e ficam dispensados do pagamento da mensalidade à Universidade Potiguar, no período de concessão da bolsa.
- 2.2. Os beneficiados com **Taxas** PROSUP deverão repassar o valor respectivo, que será depositado mensalmente pela CAPES na conta do aluno, à Universidade Potiguar, durante o período de concessão do auxílio.
- 2.3. Os beneficiados com **Taxas** PROSUP estão sujeitos ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação, nos termos da Portaria nº 181 da CAPES.
- 2.4. Os valores da **Bolsa** e da **Taxa** serão divulgados pela CAPES.

3. VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS

As bolsas e os auxílios para pagamento de taxas poderão ser concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.

4. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA CONCESSÃO E/OU MANUTENÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS E TAXA ESCOLAR PARA O PÓS-GRADUANDO DO PROGRAMA

4.1. São requisitos exigidos do pós-graduando para concorrer à Bolsa e à Taxa:

- a) Ter sido aprovado para ingresso em um dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, elencados neste edital, com matrícula inicial em 2017.1, ou estar regularmente matriculado em um curso de Mestrado ou de Doutorado em Administração da Universidade Potiguar.
- b) Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo instaurado para concessão de **Bolsa e Taxa**.
- c) Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação, no caso a Universidade Potiguar, ou sua mantenedora.
- d) Não acumular a percepção da **Bolsa** com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda com o exercício profissional remunerado.
- e) Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.

4.2. São atribuições do beneficiário de Bolsa de estudo e/ou Taxa:

- a) Firmar Termo de Compromisso (ANEXO I), declarando estar ciente e de acordo com

os requisitos estabelecidos no Regulamento do PROSUP e, especialmente, na **Portaria nº 181/2012 da CAPES**.

- b) O aluno contemplado com a modalidade **Bolsa** deverá apresentar a carteira de trabalho original, quando solicitado.
- c) Quando o aluno for beneficiário de **Taxa**, deverá repassar mensalmente à **Universidade Potiguar** o valor da Taxa Escolar recebido em sua conta bancária, firmando Termo de Compromisso (ANEXO II) específico para esta finalidade, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento dessa obrigação.
- d) Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição de ensino superior participante do PROSUP/Institucional no qual está regularmente matriculado.
- e) Quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o Regulamento do PROSUP/CAPES.
- f) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-graduação em Regimento Interno.
- g) Comprometer-se com a entrega de relatórios sempre que solicitado pela Comissão de Bolsas.
- h) Quando beneficiário de **Bolsa**, dedicar-se integralmente (40 horas semanais), e de forma presencial, às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação que é de 24 (vinte e quatro) meses, para o mestrado, e de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado. E, quando beneficiário de **Taxa**, dedicar-se 20 (vinte) horas semanais às atividades do Programa, cumprindo tempestivamente os referidos e respectivos prazos.
- i) Para beneficiário de **Bolsa**, quando possuir qualquer tipo de vínculo funcional, deve estar liberado oficialmente das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos, excetuando-se os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo.
- j) Ainda, para beneficiário de **Bolsa**, quando servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral.
- k) Ter ciência de que a interrupção do estudo acarretará na obrigatoriedade de restituição dos recursos recebidos a título de mensalidade de **Bolsas** e **Taxas** escolares, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.
- l) Restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior,

circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas desta IES. A avaliação de tais situações fica condicionada à aprovação da Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

m) Estar em dia com o Setor Financeiro da Universidade Potiguar.

5. INSCRIÇÃO

Podem se candidatar à **Bolsa** e à **Taxa** os alunos atualmente matriculados e cursando o mestrado ou doutorado em Administração, bem como os aprovados no processo de seleção do ano de **2016.2**. Para tanto, o aluno deverá manifestar, por escrito, seu interesse em participar do processo de seleção de **Bolsa** e **Taxa**, até **5 de dezembro de 2016**, e anexar a esse pedido dados bancários e cópia da Carteira de Trabalho ou documento correspondente que comprove o vínculo empregatício (cópia das páginas: de identificação, do último vínculo de trabalho, bem como a página seguinte em branco) ou declaração de que não possui vínculo empregatício (podendo esta ser redigida, a próprio punho, pelo candidato).

A solicitação de **Bolsa** ou **Taxa** pelo candidato deverá ser entregue na Secretaria do Programa – Unidade Roberto Freire – à Av. Engenheiro Roberto Freire, 2184 – Capim Macio – Natal/RN - CEP 59.082-902.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será feita pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Potiguar, composta exclusivamente por membros do Corpo Docente do Programa.

6.1 Período

A seleção será interna e realizada nos dias 6 e 7 de dezembro de 2016.

6.2 Etapa do Processo de Seleção

A seleção, para concessão de **Bolsas** e **Taxas**, será composta por 01(uma) única etapa, eliminatória e classificatória, composta dos seguintes critérios:

- a) Atendimento aos critérios previstos neste edital, bem como àqueles constantes da Portaria nº 181/2012 da CAPES.
- b) Aprovação e ordem de classificação (mérito) no processo de seleção do Mestrado ou Doutorado em Administração da UnP.

Os candidatos primeiros colocados no processo de seleção terão prioridade às **Bolsas** e às **Taxas**, seguindo-se a ordem de classificação respectiva para cada modalidade de benefício, desde que atendam aos critérios previstos neste edital, bem como àqueles constantes da Portaria nº 181/2012 da CAPES.

As notas finais obtidas pelos candidatos nos seus respectivos processos de seleção serão consideradas em uma única ordem de classificação, de modo a gerar uma reclassificação geral para concessão da **Bolsa** ou **Taxa** prevista neste edital.

Caso o candidato melhor classificado não tenha interesse ou não atenda a qualquer um dos critérios exigidos, o benefício passará ao próximo candidato melhor classificado no processo seletivo e, assim, sucessivamente.

Em caso de empate entre candidatos, será contemplado com a **Bolsa** ou **Taxa** o candidato de maior idade.

7. RESULTADOS

Os resultados serão divulgados no dia **08/12/2016**, nas páginas dos Cursos e na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Potiguar (PPGA/UnP).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Mediante a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com as normas do presente edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsa do Programa.

Não caberá recurso da decisão da Comissão de Bolsa do Programa.

9. INFORMAÇÕES

Secretaria de Pós-graduação Stricto Sensu

Av. Engenheiro Roberto Freire, 2184 – Capim Macio – Natal/RN - CEP 59.082-902

Fone: +55 84 3216-8616

E-mail: contato.mpa@unp.br

Site: www.unp.br

Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h, e das 13h às 17h.


Sandra Amaral de Araújo
PRÓ-REITORA ACADÊMICA

ANEXO I

(Processo Seletivo de Bolsas e Taxas PROSUP/CAPES – UnP - Edital nº 01/2016)

TERMO DE COMPROMISSO BENEFICIÁRIO PROSUP/CAPES

Declaro para os devidos fins, que eu, _____,
CPF _____ aluno(a) devidamente matriculado(a) no
Curso/Área _____ sob o número de matrícula
_____, em nível de _____ da Universidade
Potiguar (UnP), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de **bolsa** de
estudos ou **taxa** escolar do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino
Particulares (PROSUP) da CAPES, e estou ciente e de acordo com o regulamento vigente,
especialmente com aqueles estabelecidos na Portaria 181 de 18 de dezembro de 2012, e
concordo com as normas e critérios contidos no **Edital 01/2016 - Processo Seletivo de Bolsas e
Taxas PROSUP/CAPES** do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade
Potiguar, e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a cumpri-los e a respeitá-los, integralmente.
(O Termo deverá ser assinado e preenchido de próprio punho pelo beneficiário, cuja assinatura
deverá ser reconhecida em cartório).

Natal-RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa ou taxa

Coordenador do Programa
(Carimbo e Assinatura)

Representante da Comissão de Bolsas
(Nome e Assinatura)

ANEXO II

(Processo Seletivo de Bolsas e Taxas PROSUP/CAPES – UnP - Edital nº 01/2016)

TERMO DE COMPROMISSO BENEFICIÁRIO DE TAXA ESCOLAR PROSUP/CAPES OBRIGAÇÃO DE REPASSE À UNIVERSIDADE POTIGUAR

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área
_____, sob o número de matrícula _____, em
nível de _____, da Universidade Potiguar (UnP), beneficiário de taxa escolar do
Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP) da CAPES,
regulamentado pela Portaria 181 de 18 de dezembro de 2012, e conforme as normas e critérios contidas
no Edital 01/2016 - Processo Seletivo de Bolsas e Taxas PROSUP/CAPES do Programa de Pós-Graduação
em Administração da Universidade Potiguar, em Natal/RN, COMPROMETO-ME a repassar, mensalmente,
à UNIVERSIDADE POTIGUAR, os valores recebidos a título de TAXAS ESCOLARES, no prazo de até 05 (cinco)
dias úteis, contados da sua disponibilização pela CAPES na conta bancária por mim indicada no ato do
cadastramento no sistema respectivo, mediante transferência bancária para a conta corrente da
Universidade Potiguar (UnP), Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, do
Banco _____, sob pena das devidas responsabilizações civis,
administrativas e penais cabíveis, bem como estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no
caso do não cumprimento dessa obrigação.

(O Termo deverá ser assinado e preenchido de próprio punho pelo beneficiário, cuja assinatura
deverá ser reconhecida em cartório).

Natal-RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa ou taxa